

Normas Regulamentadoras das Atividades Acadêmicas Complementares do Curso de Agronomia

As atividades complementares devem possibilitar o reconhecimento, por avaliação, de habilidades e competências dentro e fora do ambiente escolar, agregando à formação profissional do estudante conteúdos teóricos e vivências em processos inventivos, interventivo e investigativo, estabelecidas durante o curso e integradas, principalmente, às especificidades e singularidades regionais e locais, em que a instituição está inserida.

CAPÍTULO

Da Natureza das Atividades Complementares

Art. 1º Nos termos em que se aplica este Regulamento, atividades complementares são aquelas realizadas de forma extracurricular, contribuindo para a formação técnica, pessoal, ética e humanística do aluno.

Parágrafo Único. As atividades complementares devem compreender obrigatoriamente um mínimo de 90 (noventa) horas, equivalente a 06 (seis) créditos, de forma cumulativa, que contemplem as três categorias e serão incorporadas ao histórico escolar do (a) aluno (a).

Art. 2º Serão consideradas válidas para fins de deferimento as atividades complementares realizadas a qualquer momento ao longo do Curso de graduação do aluno, inclusive durante as férias e recessos escolares, desde que respeitado o previsto neste regulamento.

Parágrafo Único. Não pode haver dualidade de aproveitamento das atividades contidas no Anexo I em outras atividades que fazem parte da estrutura curricular do Projeto Pedagógico do Curso de Agronomia do CCAA/UFMA

Art. 3º As atividades complementares passíveis de reconhecimento para aproveitamento de cargas horárias estão representadas em três categorias discriminadas no Anexo I:

- I – atividades de ensino;
- II – atividades de pesquisa; e
- III – atividades de extensão.

Art. 4º As atividades de ensino, compreendem:

- I - Atividades de monitoria (considerar 30 horas por semestre);
 - II - Participação em curso e mini-curso de extensão que versem sobre a matéria de interesse na formação do graduando (considerar 15 horas por participação); e
 - III - Curso na área de informática ou curso de idioma (considerar 15 horas por participação).
- IV - Disciplinas optativas (considerar 30 horas por disciplina)

Art. 5º As atividades de pesquisa, compreendem:

- I - Participação em projeto de iniciação científica (considerar 30 horas por semestre);
- II - Participação em projeto de pesquisa (considerar 30 horas por semestre);
- III - Participação em grupos institucionais de trabalhos e estudos realizados na IES (considerar 15 horas por semestre);
- IV - Artigo publicado como autor ou co-autor de periódico com conselho editorial relacionado à área do curso (considerar por artigo 30 horas quando autor e 15 horas quando co-autor);
- V - Artigo publicado como autor ou co-autor, na revista científica da instituição (considerar por artigo 30 horas quando autor e 15 quando co-autor);
- VI - Resumo em anais (considerar 15 horas por publicação); e

VII - Apresentação de trabalho científico (considerar 15 horas por evento).

Art. 6º As atividades de extensão, compreendem:

I - Participação em seminários, oficinas, congressos, simpósios, conferências, encontros, ações comunitárias institucionais e similares de caráter técnico-científico (considerar 15 horas por participação);

II - Estágios curriculares não obrigatórios;

III - Gestão de órgão de representação estudantil (UNE, UEE, DCE e CA), representação discente junto a órgãos colegiados da IES (colegiados de cursos), participação em comissões com designação em portaria (considerar 15 horas por participação);

IV - Participação em programas ou projetos de extensão na área de Agronomia (considerar 30 horas por semestre);

V - Visitas técnicas supervisionadas (considerar 15 horas por visita);

VI - Participação em Empresa Júnior (considerar 15 horas por participação);

VII - Participação em Feiras, Mostras e/ou exposições agropecuárias (considerar 15 horas por participação);

VIII - Organização de evento oficial técnico – científico do CCAA/UFMA;

IX - Trabalho voluntário em associações, instituições beneficentes, ONGs e similares (considerar 15 horas por participação); e

X - Atividade esportiva.

CAPÍTULO II

Da Validação das Atividades Complementares

Art. 7º A carga horária atribuída pelo Colegiado de Curso a cada uma das atividades, obedecerá a uma escala variável até o limite daquela solicitada com a atividade analisada, atendendo a critérios de desempenho e qualidade (Anexo I).

Art. 8º O processo de reconhecimento e incorporação das atividades acadêmicas complementares no histórico escolar do (a) aluno (a) será iniciado com o pedido formulado pelo aluno (a) interessado (a) ao Colegiado do Curso de Agronomia, devidamente comprovado mediante declaração ou certificação da inserção do aluno na atividade, período de realização, carga horária, aproveitamento e frequência, mediante requerimento próprio (Anexo II).

Art. 9º O aluno que discordar da quantificação atribuída à Atividade Complementar poderá, no prazo de 03 (dias) após a publicação, apresentar pedido de revisão ao Colegiado do Curso de Agronomia.

Art. 10º O aluno deverá cumprir a carga horária total de atividade acadêmica complementar em atividade(s) contemplando as três categorias.

Art. 11º Os alunos ingressantes através de transferência podem aproveitar as Atividades Acadêmicas Complementares cursadas em outras IES, desde que constante no histórico escolar anterior e desde que contempladas no Anexo I.

Art. 12º Caso o histórico escolar anterior do aluno ingressante não apresente as Atividades Complementares já desenvolvidas, o mesmo deverá cumpri-las em sua totalidade no período restante de curso junto à UFMA.

CAPÍTULO III

Das Disposições Finais

Art. 13º Os casos omissos deste regulamento serão encaminhados para o Colegiado de Curso de Agronomia para apreciação.

Art. 14º Este Regulamento entra em vigor a partir da sua data de aprovação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I

Categoria	Atividade	Máxima de Carga Horária Atribuível	Procedimento para Validação
Ensino	Atividades de monitoria (considerar 30 horas por semestre)	30	Relatório final de monitoria, encaminhado pelo departamento do responsável.
	Participação em curso e mini-curso de extensão que versem sobre a matéria de interesse na formação do graduando (considerar 15 horas por participação)	30	Certificado emitido pelos organizadores do curso ou evento
	Curso na área de informática ou curso de idioma (considerar 15 horas por participação)	45	Certificado emitido pela unidade de ensino
	Disciplinas optativas (considerar 30 horas por disciplina)	60	Histórico escolar
Pesquisa	Participação em projeto de iniciação científica (considerar 30 horas por semestre)	30	Declaração emitida pelo professor-coordenador do projeto
	Participação em projeto de pesquisa (considerar 30 horas por semestre)	30	Declaração emitida pelo professor-coordenador do projeto
	Participação em grupos institucionais de trabalhos e estudos realizados na IES (considerar 15 horas por semestre)	30	Relatórios emitidos e assinados pelo líder do grupo de pesquisa
	Artigo publicado como autor ou co-autor de periódico com conselho editorial relacionado à área do curso (considerar por artigo 30 horas quando autor e 15 horas quando co-autor)	30	Cópia do artigo e documentação de aprovação pelo conselho editorial
	Artigo publicado como autor ou co-autor, na revista científica da instituição (considerar por artigo 30 horas quando autor e 15 quando co-autor).	30	Cópia do artigo e documentação de aprovação pelo conselho editorial
	Resumo em anais (considerar 15 horas por publicação)	15	Cópia do resumo e documentação de aprovação pelo comitê de avaliadores
	Apresentação de trabalho científico (considerar 15 horas por evento)	30	Cópia do resumo e documentação de aprovação pelo comitê de avaliadores
Extensão	Participação em seminários, oficinas, congressos, simpósios, conferências, encontros, ações comunitárias institucionais e similares de caráter técnico-científico (considerar 15 horas por participação).	30	Cópia dos certificados, expedidos pelos responsáveis do evento.
	Estágios curriculares não obrigatórios	45	Declaração da entidade responsável pelo estágio

Gestão de órgão de representação estudantil (UNE, UEE, DCE e CA), representação discente junto a órgãos colegiados da IES (colegiados de cursos), participação em comissões com designação em portaria (considerar 15 horas por participação).	15	Declaração emitida pela representação estudantil devidamente assinado e reconhecido pelo órgão colegiado
Participação em programas ou projetos de extensão na área de Agronomia (considerar 30 horas por semestre).	30	Relatórios, termo de outorga ou certificados emitidos pela diretoria responsável.
Visitas técnicas supervisionadas (considerar 15 horas por visita).	15	Listagem emitida pelo professor responsável pela visita, devidamente autorizado pelo coordenador.
Participação em Empresa Júnior (considerar 15 horas por participação).	15	Declaração da entidade
Participação em Feiras, Mostras e/ou exposições agropecuárias (considerar 15 horas por participação).	15	Declaração da entidade responsável pela organização do stand
Organização de evento oficial técnico – científico do CCAA/UFMA.	15	Declaração da entidade responsável pela Organização do evento
Trabalho voluntário em associações, instituições beneficentes, ONGs e similares (considerar 15 horas por participação).	30	Declaração da entidade responsável
Atividade esportiva	15	Declaração da entidade responsável

ANEXO II

Ao Coordenador do Curso de Agronomia,
Ref. Requerimento de avaliação e registro de atividade complementar para o curso de
graduação em Agronomia.

O aluno _____, Cód. _____
do _____ período do curso de Agronomia requer a V. Sa. a validação e registro das
atividades acadêmicas complementares abaixo indicadas, fazendo juntar a
documentação comprobatória respectiva:

Item	Categoria	Atividade	C.H. da Atividade	Documento Anexo
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				

Chapadinha, ____/____/____

Assinatura do Aluno

Despacho:

Carga horária deferida:

Chapadinha, ____/____/____

Presidente do Colegiado de Curso